PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-058FME/2026

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ-PA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 1.645.691,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

04 de novembro de 2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....**Erro! Indicador não definido.**
10. DO TERMO DE CONTRATO 14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....**Erro! Indicador não definido.**
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....**Erro! Indicador não definido.**
13. DOS RECURSOS.....**Erro! Indicador não definido.**
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....**Erro! Indicador não definido.**
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... **Erro! Indicador não definido.**
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....**Erro! Indicador não definido.**

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

EDITAL

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-058FME/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026/ADM

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado em Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, na condição de órgão gerenciador e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela e especificações constantes do Termo de Referência e da planilha de preços que integrará o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, observadas as regras de credenciamento, identificação e autenticação próprias do sistema adotado.

3.2. Os interessados deverão atender às condições de credenciamento e cadastro da plataforma eletrônica adotada até o prazo por ela estabelecido, responsabilizando-se pela atualização e exatidão dos dados.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Os itens 02, 04, 07 e 09 são destinados para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Como requisito de pré-habilitação, será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio da plataforma, quando disponível, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido legalmente previsto.

5.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5, 5.6 e 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras relativas aos preços máximos admitidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível, pelos órgãos de controle competentes, especialmente se verificada a apresentação ou a aceitação de proposta com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou potencial dano ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser determinado pelo Agente de Contratação.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O modo de disputa adotado será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se tratar de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.99 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado tratamento favorecido de ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digital em PDF.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 0, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação previstas neste Edital, que deverão permanecer atendidas durante a execução, na forma da legislação e do Termo de Referência.

10.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão no edital, demonstração da vantajosidade e observância da regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quand:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações de não entrega de documentação, não manutenção da proposta ou não celebração do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado ou contratado, conforme gravidade.

14.4.2. Para declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos ou ato lesivo, a multa será de 15% a 30% do valor estimado ou contratado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, **Erro! Fonte de**

referência não encontrada., **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de

desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tucumã-PA, 21 de outubro de 2026.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Processo Administrativo nº 132/2026/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, na condição de órgão gerenciador e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12600K, 12ª GERAÇÃO/LGA1700, COM GRÁFICOS INTEGRADOS; MEMÓRIA RAM: 2 × 4 GB DDR4 3200 MHZ, DUAL CHANNEL; PLACA-MÃE: SOQUETE LGA1700, SUPORTE A DUAL CHANNEL E COMPATÍVEL COM NVME; FONTE: 350 W, PRETA, CHAVEAMENTO BIVOLT, ENTRADA 110 V A 220 V; ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO: SSD NVME 250 GB, LEITURA SEQUENCIAL 3500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 1300 MB/S; ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO: HD INTERNO 500 GB; GABINETE: PADRÃO ATX; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX.	UNIDADE	175	3.021,270	528.722,25	AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
2	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12600K, 12ª GERAÇÃO/LGA1700, COM GRÁFICOS INTEGRADOS; MEMÓRIA RAM: 2 × 4 GB DDR4 3200 MHZ, DUAL CHANNEL; PLACA-MÃE: SOQUETE LGA1700, SUPORTE A DUAL CHANNEL E COMPATÍVEL COM NVME; FONTE: 350 W, PRETA, CHAVEAMENTO BIVOLT, ENTRADA 110 V A 220 V; ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO: SSD NVME 250 GB, LEITURA SEQUENCIAL 3500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 1300 MB/S; ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO: HD INTERNO 500 GB; GABINETE: PADRÃO ATX; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX.	UNIDADE	43	3.021,270	129.914,61	COTA RESERVADA
3	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12600K, 12ª GERAÇÃO/LGA1700, COM GRÁFICOS INTEGRADOS; MEMÓRIA RAM: 2 × 4 GB DDR4 3200 MHZ, DUAL CHANNEL; PLACA-MÃE: SOQUETE LGA1700, SUPORTE A DUAL CHANNEL E COMPATÍVEL COM NVME; FONTE: 350 W, PRETA, CHAVEAMENTO BIVOLT, ENTRADA 110 V A 220 V; ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO: SSD NVME 250 GB, LEITURA SEQUENCIAL 3500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 1300 MB/S; ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO: HD INTERNO 500 GB; GABINETE: PADRÃO ATX; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX.	UNIDADE	44	3.042,500	133.870,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	PROJETOR LASER SMART - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12600K, 12ª	UNIDADE	11	3.042,500	33.467,50	COTA RESERVADA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	GERAÇÃO/LGA1700, COM GRÁFICOS INTEGRADOS; MEMÓRIA RAM: 2 × 4 GB DDR4 3200 MHZ, DUAL CHANNEL; PLACA-MÃE: SOQUETE LGA1700, SUPORTE A DUAL CHANNEL E COMPATÍVEL COM NVME; FONTE: 350 W, PRETA, CHAVEAMENTO BIVOLT, ENTRADA 110 V A 220 V; ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO: SSD NVME 250 GB, LEITURA SEQUENCIAL 3500 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 1300 MB/S; ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO: HD INTERNO 500 GB; GABINETE: PADRÃO ATX; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX.					
5	PROJETOR LASER SMART ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA A LASER COM MATRIZ MULTI-ARRAY; ARQUITETURA COM 3 CHIPS TFT DE POLISSILÍCIO DE 0,62”; BRILHO: 1.000 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1920 × 1080; PROPORÇÃO: 16:9; HDR10/HLG; ATÉ 16,77 MILHÕES DE CORES; PROCESSAMENTO DE COR DE 8 BITS; CORREÇÃO KEYSTONE AUTOMÁTICA HORIZONTAL E VERTICAL; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO TIPO MICROLASER ARRAY OU EQUIVALENTE; FONTE DE LUZ: LASER PHOSPHOR, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 20.000 HORAS; TELA: 30” A 150”; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,1 M A 2,2 M; AJUSTE AUTOMÁTICO DA IMAGEM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV INTEGRADO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE COM ACESSO A APLICATIVOS; WI-FI 5 E BLUETOOTH 5.0; 1 HDMI (HDCP 2.3), 1 USB-C COM POWER DELIVERY; ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 10 W COM ÁUDIO DOLBY OU EQUIVALENTE; CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ; BASE GIRATÓRIA 360° COM	UNIDADE	3	3.840,077	11.520,23	COTA EXCLUSIVA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	INCLINAÇÃO; MODOS FRONTAL, TRASEIRO E TETO; CONSUMO MÁXIMO 65 W; CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E ROHS OU EQUIVALENTES; GARANTIA: 2 ANOS COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA UNIDADE; SUPORTE TÉCNICO COM RECURSOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE ONLINE.					
6	PROJETOR LASER SMART - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA A LASER COM MATRIZ MULTI-ARRAY; ARQUITETURA COM 3 CHIPS TFT DE POLISSILÍCIO DE 0,62”; BRILHO: 1.000 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1920 × 1080; PROPORÇÃO: 16:9; HDR10/HLG; ATÉ 16,77 MILHÕES DE CORES; PROCESSAMENTO DE COR DE 8 BITS; CORREÇÃO KEYSTONE AUTOMÁTICA HORIZONTAL E VERTICAL; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO TIPO MICROLASER ARRAY OU EQUIVALENTE; FONTE DE LUZ: LASER PHOSPHOR, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 20.000 HORAS; TELA: 30” A 150”; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,1 M A 2,2 M; AJUSTE AUTOMÁTICO DA IMAGEM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV INTEGRADO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE COM ACESSO A APLICATIVOS; WI-FI 5 E BLUETOOTH 5.0; 1 HDMI (HDCP 2.3), 1 USB-C COM POWER DELIVERY; ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 10 W COM ÁUDIO DOLBY OU EQUIVALENTE; CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ; BASE GIRATÓRIA 360° COM INCLINAÇÃO; MODOS FRONTAL, TRASEIRO E TETO; CONSUMO MÁXIMO 65 W; CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E ROHS OU EQUIVALENTES; GARANTIA: 2	UNIDADE	21	8.190,750	172.005,75	AMPLA CONCORRÊNCIA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	ANOS COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA UNIDADE; SUPORTE TÉCNICO COM RECURSOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE ONLINE.					
7	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA A LASER COM MATRIZ MULTI-ARRAY; ARQUITETURA COM 3 CHIPS TFT DE POLISSILÍCIO DE 0,62”; BRILHO: 1.000 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD 1920 × 1080; PROPORÇÃO: 16:9; HDR10/HLG; ATÉ 16,77 MILHÕES DE CORES; PROCESSAMENTO DE COR DE 8 BITS; CORREÇÃO KEYSTONE AUTOMÁTICA HORIZONTAL E VERTICAL; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO TIPO MICROLASER ARRAY OU EQUIVALENTE; FONTE DE LUZ: LASER PHOSPHOR, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 20.000 HORAS; TELA: 30” A 150”; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,1 M A 2,2 M; AJUSTE AUTOMÁTICO DA IMAGEM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV INTEGRADO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE COM ACESSO A APLICATIVOS; WI-FI 5 E BLUETOOTH 5.0; 1 HDMI (HDCP 2.3), 1 USB-C COM POWER DELIVERY; ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 10 W COM ÁUDIO DOLBY OU EQUIVALENTE; CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ; BASE GIRATÓRIA 360° COM INCLINAÇÃO; MODOS FRONTAL, TRASEIRO E TETO; CONSUMO MÁXIMO 65 W; CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR, TCO CERTIFIED E ROHS OU EQUIVALENTES; GARANTIA: 2 ANOS COM SUBSTITUIÇÃO TOTAL DA UNIDADE; SUPORTE TÉCNICO COM RECURSOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE ONLINE.	UNIDADE	5	8.190,750	40.953,75	COTA RESERVADA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
8	IMPRESSORA LASER COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA: LASER COLORIDO; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX ANALÓGICO; VELOCIDADE: ATÉ 24,7 PPM EM A4, PRETO E CORES; RESOLUÇÃO: PRETO E CORES ATÉ 4800 CQ (2400 × 600 DPI); PRIMEIRA PÁGINA EM APROXIMADAMENTE 10,8 S PRETO E 11 S CORES; MEMÓRIA: 1 GB; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE 750 A 5.000 PÁGINAS; CICLO MENSAL MÁXIMO ATÉ 75.000 PÁGINAS; PAINEL LCD COLORIDO TOUCH DE 2,8”; WI-FI DUAL BAND, ETHERNET GIGABIT E USB 2.0; SCANNER DE BASE PLANA COM ADF, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; ADF ATÉ 50 FOLHAS; SUPORTE A TAMANHOS A6, A5, A4, A3, CARTA, OFÍCIO, LEGAL E ENVELOPES, ENTRE OUTROS; DIMENSÕES APROXIMADAS 344,4 × 411,2 × 394,1 MM; PESO APROXIMADO 19,5 KG; CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR E EPEAT SILVER OU EQUIVALENTES; GARANTIA: 1 ANO COM SERVIÇO NO LOCAL NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU SUPERIOR: LEXMARK CX431.	UNIDADE	115	4.162,500	478.687,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	NOTEBOOK CORE I5 13ª GERAÇÃO COM ENTRADA LAN RJ45 INTEGRADA - COTA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA: LASER COLORIDO; FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX ANALÓGICO; VELOCIDADE: ATÉ 24,7 PPM EM A4, PRETO E CORES; RESOLUÇÃO: PRETO E CORES ATÉ 4800 CQ (2400 × 600 DPI); PRIMEIRA PÁGINA EM APROXIMADAMENTE 10,8 S PRETO E 11 S CORES; MEMÓRIA: 1	UNIDADE	28	4.162,500	116.550,00	COTA RESERVADA

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
	GB; VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE 750 A 5.000 PÁGINAS; CICLO MENSAL MÁXIMO ATÉ 75.000 PÁGINAS; PAINEL LCD COLORIDO TOUCH DE 2,8"; WI-FI DUAL BAND, ETHERNET GIGABIT E USB 2.0; SCANNER DE BASE PLANA COM ADF, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; ADF ATÉ 50 FOLHAS; SUPORTE A TAMANHOS A6, A5, A4, A3, CARTA, OFÍCIO, LEGAL E ENVELOPES, ENTRE OUTROS; DIMENSÕES APROXIMADAS 344,4 × 411,2 × 394,1 MM; PESO APROXIMADO 19,5 KG; CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR E EPEAT SILVER OU EQUIVALENTES; GARANTIA: 1 ANO COM SERVIÇO NO LOCAL NO PRÓXIMO DIA ÚTIL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU SUPERIOR: LEXMARK CX431.					
				VALOR TOTAL R$	**1.645.691,59**	

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Tucumã			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO	UNIDADE	40
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	15
3	IMPRESSORA LASER COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE	UNIDADE	1
4	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	5
5	NOTEBOOK CORE I5 13ª GERAÇÃO COM ENTRADA LAN RJ45 INTEGRADA	UNIDADE	10

Órgão Participante: FUNDEB			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	40
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	15
3	IMPRESSORA LASER COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE	UNIDADE	1
4	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	5
5	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	50
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	5
3	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	2
4	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	40

TUCUMÃ 2025/2028

Órgão Participante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Turismo			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	6
2	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	1
3	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	5

Órgão Participante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	4
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	1

Órgão Participante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
3	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	5

Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	20
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	2
3	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	20

Prefeitura de TUCUMÃ

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	10
2	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	5
3	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	5

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Finanças			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	5
2	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	10

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal da Fazenda			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	6
2	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	3

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	7
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	1
3	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	1
4	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	5

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Agricultura			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	5
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	1
3	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	1
4	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	5

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12° GERAÇÃO	UNIDADE	25
2	PROJETOR LASER SMART	UNIDADE	15
3	IMPRESSORA LASER COLORIDA PARA IMPRESSÃO DE IDENTIDADE	UNIDADE	1

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
4	PC DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO	UNIDADE	6
5	NOTEBOOK CORE I5 13° GERAÇÃO COM ENTRADA LAM RJ45 INTEGRADO	UNIDADE	25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados, desde que expressamente prevista no edital e mantidas as condições de vantajosidade.

1.4.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A necessidade administrativa consiste em fortalecer a infraestrutura tecnológica das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de gestão e suprindo a demanda relativa aos itens que restaram fracassados no Pregão nº 9/2026-026FME.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária.

3.3. O objeto caracteriza-se como compra de bens comuns, de natureza não continuada, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos deverão privilegiar eficiência energética, inclusive mediante certificações como PROCEL ou equivalentes, quando aplicáveis.

4.1.2. Deverão ser observadas práticas de maior durabilidade, uso racional de energia e preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com o objeto.

4.1.3. Deverão ser observadas as políticas de logística reversa aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos e às embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras.

4.3. Os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, regulamentações do INMETRO pertinentes ao objeto.

4.4. É vedado o fornecimento de produtos descontinuados pelo fabricante ou fora dos padrões de segurança vigentes.

4.5. A proposta deverá identificar marca/fabricante e modelo dos equipamentos ofertados e, quando necessário à verificação de conformidade, ser acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento idôneo equivalente.

Indicação de marcas ou modelos

4.6. Na presente contratação serão admitidas as referências a marcas, modelos, tecnologias ou componentes constantes das especificações técnicas exclusivamente como parâmetros de referência, nos termos da justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos de

desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança.

4.7. As referências eventualmente constantes das especificações, inclusive Lexmark CX431, tecnologia MicroLaser Array, GPU equivalente à NVIDIA RTX 5070 Ti e componente Wi-Fi Realtek RTL8852BE, não estabelecem exclusividade de fabricante, devendo ser compreendidas como referências técnicas, quando acompanhadas da expressão equivalente, similar ou superior.

Da exigência de amostra

4.8. Não será exigida amostra ou prova de conceito para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação quando a execução direta pelo Contratado for indispensável à adequada entrega do objeto, especialmente nas parcelas cuja fragmentação comprometa a compatibilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade, a fiscalização ou a responsabilização.

Garantia da proposta

4.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.12. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.13. A garantia da proposta, deverá estar regularmente constituída até a data e o horário de abertura da sessão pública, como requisito de pré-habilitação.

4.14. Sempre que o sistema eletrônico permitir, a garantia deverá ser anexada juntamente com a proposta no momento de seu cadastramento.

4.15. Na hipótese de limitação operacional do sistema eletrônico que impeça a juntada da garantia no ato do cadastramento da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da apólice de seguro-garantia, da carta de fiança, do título de capitalização ou do documento equivalente, conforme a modalidade de garantia adotada, bem como do respectivo comprovante de pagamento válido, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

4.16. A garantia apresentada deverá comprovar, de forma inequívoca, que foi regularmente emitida e constituída até a data e o horário de abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do

formalismo moderado, bem como a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento de informações relativas a fatos preexistentes, quando cabíveis.

4.17. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ nº 22.981.088/0001-02, devendo anexar o comprovante de depósito juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.19. O seguro-garantia deverá ser apresentado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã/PA, inscrito no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta, com o prazo de validade da proposta, contado da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação o comprovante de pagamento do prêmio, quando exigível.

4.20. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.22. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.23. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.24. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.25. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Locais de entrega

Órgão Gerenciador – Fundo Municipal de Educação de Tucumã/PA.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, esquina com a Avenida Balata, s/nº, Bairro das Flores, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal de Saúde de Tucumã/PA.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Brasil, 388-B, Setor Tapajós, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Tucumã/PA - (Fundeb).

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, esquina com a Avenida Balata, s/nº, Bairro das Flores, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã/PA.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã/PA.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã/PA.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, situada na Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Prefeitura Municipal de Tucumã/PA.

5.9. Os equipamentos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Tucumã, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal

Prazo de entrega

5.10. O prazo para entrega dos bens será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. A garantia dos bens observará, no mínimo, a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazo superior previsto nas especificações de cada item ou oferecido pelo fabricante.

5.12. Quando houver prazo de garantia contratual superior expressamente previsto na especificação do item ou oferecido pelo fabricante, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.13. Para o item 2, a garantia mínima será de 2 (dois) anos com substituição total da unidade. Para o item 3, a garantia mínima será de 1 (um) ano com serviço no local no próximo dia útil, conforme especificações do item.

5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado, ressalvado prazo específico mais favorável previsto para o item.

5.18. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. No recebimento, conferir marca/fabricante, modelo, quantidade, integridade das embalagens, condição de produto novo e aderência às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.15.2. A fiscalização ou comissão de recebimento deverá utilizar checklist técnico e, em caso de dúvida relevante, solicitar manifestação da área de tecnologia da informação ou de profissional tecnicamente habilitado antes do atesto definitivo.

6.15.3. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá controlar os saldos e as Ordens de Fornecimento emitidas, realizando acompanhamento periódico dos quantitativos registrados e contratados.

6.15.4. Na hipótese de descontinuidade do modelo registrado, o Contratado poderá, mediante justificativa formal, propor produto equivalente ou superior, sem ônus adicional, sujeito à análise e aprovação técnica da Administração e à formalização pertinente.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.18. São obrigações da contratante

6.18.1. A Contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para a execução da contratação, disponibilizando as informações e os documentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos.

6.18.2. A Contratante deverá emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

6.18.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos responsáveis formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas identificadas.

6.18.4. A Contratante deverá receber os equipamentos entregues pela Contratada, realizando a conferência quanto às especificações técnicas, quantitativos, integridade dos bens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.18.5. A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento, concedendo prazo para correção, substituição ou adoção das medidas necessárias, conforme as condições da contratação.

6.18.6. A Contratante deverá efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das etapas de recebimento, liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.18.7. A Contratante deverá prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações, inclusive quanto ao local de entrega, responsáveis pelo recebimento e demais orientações operacionais.

6.18.8. A Contratante deverá aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.18.9. A Contratante deverá manter arquivados e organizados os documentos relacionados à execução da contratação, incluindo ordens de fornecimento, documentos fiscais, registros de fiscalização, termos de recebimento e demais documentos pertinentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.19. São obrigações da contratada:

6.19.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.19.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos de informática conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos pela Administração, entregando produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, documentos

técnicos e demais itens necessários à adequada utilização.

6.19.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, proteção e integridade dos equipamentos até o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação

6.19.4. A Contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às características técnicas exigidas no Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos incompatíveis, descontinuados, recondicionados ou em desacordo com as especificações aceitas pela Administração.

6.19.5. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências técnicas ou que estejam em desacordo com as condições previstas na contratação.

6.19.6. A Contratada deverá disponibilizar garantia dos equipamentos conforme estabelecido no Termo de Referência e assegurar o atendimento necessário durante o período de garantia, inclusive quanto aos procedimentos de assistência técnica, substituição ou reparo dos bens, quando aplicável.

6.19.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.19.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos bens, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade relacionada a esses encargos.

6.19.9. A Contratada deverá designar representante para comunicação com a Administração, sempre que solicitado, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações relacionadas ao fornecimento, recebimento, garantia e demais aspectos da execução.

6.19.10. A Contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos fornecidos, incluindo aquelas relacionadas à segurança, qualidade, eficiência e conformidade dos produtos, quando incidentes sobre o objeto.

6.19.11. A Contratada deverá reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução da contratação, independentemente de fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

6.19.12. A Contratada deverá observar as disposições relativas à sustentabilidade, especialmente quanto ao correto acondicionamento dos equipamentos, embalagens e

eventual destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. Os bens fornecidos serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, com base nos documentos de entrega e nas especificações do Termo de Referência.

Glosa

7.2. Será procedida a glosa proporcional ao descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios objetivos definidos no contrato, assegurada a prévia notificação e o contraditório. A retenção ou desconto proporcional será aplicada sobre o valor da parcela correspondente à irregularidade verificada.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. Data da emissão;

7.9.2. Dados da contratação e do órgão contratante;

7.9.3. Número da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, quando houver;

7.9.4. Descrição dos itens fornecidos;

7.9.5. Valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, por meio da apresentação de certidões válidas ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo efetivo fornecimento do objeto e não sendo a irregularidade impeditiva absoluta ao pagamento da parcela incontroversa, a Administração observará a legislação aplicável e as providências cabíveis no caso concreto.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

> **7.16.1.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.21. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente registrados e os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

7.23. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusively para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.26. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Na presente contratação direta, será VEDADA a participação de consórcios, conforme justificativa constante no ETP.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.2. Na presente contratação direta, será VEDADA a participação de cooperativas, conforme justificativa constante no ETP.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

9.3. Na presente contratação direta, será VEDADA a participação de pessoa física, conforme justificativa constante no ETP.

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, considerando o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.6.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos nos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de informática compatíveis em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.645.691,59 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249
Assinado de forma digital por LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210
Assinado de forma digital por JANAINA ARIELA WERMUTH:91857830210

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200 Assinado de forma digital por CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 132/2026/ADM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Tucumã enfrenta a necessidade de fortalecer sua infraestrutura tecnológica para assegurar o adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas. A demanda decorre do uso intensivo de recursos digitais pelas escolas e unidades administrativas, seja para elaboração de materiais, acompanhamento de dados educacionais, registros institucionais ou suporte às rotinas de gestão. A infraestrutura disponível encontra-se obsoleta e não acompanha mais as necessidades operacionais da rede, tornando indispensável o fortalecimento do parque tecnológico.

1.2. Objetivo: Assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, superando a obsolescência do parque de equipamentos e suprindo a demanda por itens declarados fracassados em certame anterior.

1.3. Finalidade pública: A presente contratação tem como finalidade principal assegurar a modernização e a continuidade da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, garantindo que as atividades administrativas e pedagógicas possam ser desenvolvidas com a eficiência e a qualidade necessárias. Busca-se otimizar a gestão

educacional, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de aprendizado aos alunos, alinhando a rede municipal às exigências da educação contemporânea e à supremacia do interesse público.

Natureza do Objeto e da Contratação

1.4. Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação é classificado como BEM/MATERIAL, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da aquisição de bens corpóreos, especificamente equipamentos de informática, destinados ao atendimento de uma necessidade pública relevante para a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

> **1.4.1.** Essa classificação é pertinente, pois a contratação visa à compra de itens tangíveis, como computadores, notebooks, impressoras e outros periféricos, que possuem características físicas e funcionais bem definidas. Tais equipamentos são fundamentais para o suporte às atividades diárias da rede municipal de ensino, desde a gestão administrativa até o apoio direto às práticas pedagógicas.

1.5. Natureza da Contratação: A contratação possui natureza não continuada. Essa classificação é adotada por se tratar de aquisição de bens (equipamentos de informática) que, por sua própria essência, não configuram um serviço contínuo cuja interrupção comprometeria a atividade administrativa da forma prevista para serviços continuados. A aquisição de bens, ainda que de forma parcelada, destina-se a recompor ou modernizar o parque tecnológico, não se enquadrando nos serviços essenciais e ininterruptos que justificariam a natureza continuada conforme o art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação de Tucumã – Fundo Municipal de Educação – FME.

2.2. Responsável pela demanda: Rosemere Cavalcante da Silva

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Padrões mínimos de qualidade

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste ETP e nos documentos anexos.

3.2. Os equipamentos de informática devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, devendo ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, com a devida identificação de lote, data de fabricação e, quando aplicável, prazo de validade.

3.3. Deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo a segurança e o desempenho esperados.

3.4. A licitante deverá garantir a substituição sem ônus de quaisquer equipamentos que apresentem vícios de qualidade ou avarias no ato do recebimento ou durante o período de garantia legal e contratual.

3.5. Os equipamentos devem possuir garantia mínima do fabricante, conforme especificado no Termo de Referência, e o fornecedor deve assegurar suporte técnico para eventuais problemas.

Sustentabilidade

3.6. A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, quando aplicável, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

3.6.1. No que concerne aos equipamentos de informática, a Administração buscará, sempre que possível e tecnicamente viável, produtos que possuam certificações de eficiência energética, como o selo PROCEL ou equivalente, visando ao uso racional de energia elétrica. Será valorizada a preferência por produtos cujos fabricantes demonstrem compromisso com a gestão ambiental, por meio de processos produtivos que minimizem o impacto ambiental e que utilizem materiais recicláveis ou com maior durabilidade.

3.6.2. Ainda, os equipamentos deverão ser compatíveis com as políticas de logística reversa aplicáveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), para o descarte adequado de resíduos eletrônicos e embalagens. Essa abordagem visa mitigar os impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Subcontratação

3.7. A subcontratação não será admitida quando a execução direta pelo contratado for indispensável à adequada entrega do objeto, especialmente nas parcelas nucleares, estratégicas, sigilosas ou cuja fragmentação comprometa a compatibilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade, a fiscalização ou a responsabilização.

Prazo e local de entrega

3.8. Prazo de entrega: 08 (oito) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento.

3.9. Local de entrega/execução: O contratado realizará a entrega dos bens diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, esquina com a Avenida Balata, s/nº, Bairro das Flores, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão.

Exigência de amostra/POC

3.10. Não se aplica.

Garantia da proposta

3.11. Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela complexidade e pelo vulto do objeto, como medida de segurança para assegurar a seriedade das propostas apresentadas. As condições, modalidades e procedimentos para prestação e devolução da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

Garantia da contratação

3.12. Não será exigida garantia contratual, em razão de o objeto apresentar baixo risco de inexecução relevante, reduzido impacto financeiro ou características que não recomendam a imposição da medida.

Vistoria

3.13. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

3.12. Eventual indicação de marca, modelo ou referência nas especificações dos itens possui caráter exclusivamente referencial, destinada a facilitar a compreensão do padrão de qualidade, desempenho, funcionalidade e características técnicas pretendidas pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.12.1. A indicação não implica preferência ou exclusividade da marca ou modelo mencionado, sendo admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior ao utilizado como referência.

3.12.2. Quando necessário à análise da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento às especificações exigidas, sem prejuízo de diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

Vedação de contratação de marca ou produto

3.13. Não se aplica, neste momento, vedação específica de marca ou produto, por inexistir, até a presente fase, processo administrativo formal que comprove desempenho insatisfatório pretérito apto a fundamentar tal restrição.

3.13.1. Caso sobrevenha motivação técnica devidamente formalizada no processo administrativo, a Administração poderá vedar marca ou produto específico, nos termos da legislação aplicável.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Exigência de carta de solidariedade

3.14. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária, no caso concreto, à adequada execução contratual.

3.14.1. A comprovação da compatibilidade e da regularidade dos itens ofertados será realizada por meio das especificações técnicas do Termo de Referência, indicação de marca/fabricante, código de referência, catálogo, ficha técnica, tabela de aplicação e demais documentos idôneos que permitam a verificação da adequação do item.

3.14.2. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, procedência e compatibilidade dos itens ofertados, recusando itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Metodologia da pesquisa de mercado

4.1. O levantamento de mercado considerou diferentes fontes, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme orienta o instrumento de padronização da AGU.

4.2. Atentou-se para o dinamismo do mercado do objeto pretendido. Uma modelagem adotada em contratação anterior não necessariamente será a mais adequada atualmente se o segmento rotineiramente apresenta inovações.

Soluções de mercado identificadas

4.3. A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para atendimento da necessidade pública:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Pregão Eletrônico para Aquisição Direta	Realização de um pregão para compra imediata e entrega única dos equipamentos de informática.	Rapidez na aquisição para demanda pontual; processo licitatório mais simples.	Risco de obsolescência dos itens em estoque; menor flexibilidade para demandas futuras ou flutuantes; exigiria espaço de armazenamento e gestão de patrimônio mais robusta.	Inviável
Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)	Realização de um pregão para registrar preços de equipamentos de informática em ata, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade.	Flexibilidade para adquirir quantidades conforme a demanda real; otimização de custos por escala sem necessidade de grande estoque inicial; agilidade nas aquisições subsequentes via adesão à ata; permite padronização e participação de órgãos municipais por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP).	Exige acompanhamento constante de preços de mercado durante a vigência da ata; eventual necessidade de renegociação em caso de queda acentuada de preços; demanda maior complexidade na gestão da ata e de suas adesões.	Viável
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos (Turnkey)	Contratação de empresa especializada que forneça os equipamentos sob regime de locação, incluindo manutenção, suporte e, potencialmente, softwares.	Redução de custos iniciais de aquisição; garantia de atualização tecnológica; suporte técnico integrado.	Custo total pode ser maior a longo prazo que a aquisição; dependência de terceiro para gestão do parque tecnológico; complexidade na definição do escopo e SLA.	Inviável

Análise comparativa das soluções

4.4. A hipótese de **Pregão Eletrônico para Aquisição Direta** apresenta a vantagem da celeridade para uma demanda pontual, mas se mostra inviável para o cenário da Secretaria Municipal de Educação. A necessidade de equipamentos é contínua e sujeita a flutuações, tornando arriscado o investimento em um grande estoque inicial que pode se tornar obsoleto ou inadequado ao longo do tempo. Além disso, a gestão de um estoque amplo demandaria recursos e estrutura de armazenamento que não se alinham à eficiência buscada.

4.4.1. A **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos (Turnkey)** poderia reduzir os custos iniciais e garantir atualização tecnológica. No entanto, para o contexto da SEMED, essa solução poderia gerar um custo total maior a longo prazo em comparação com a aquisição, além de criar um risco de dependência excessiva de um único fornecedor para a gestão de um parque tecnológico que a própria SEMED deseja manter sob controle direto de patrimônio.

4.4.2. Diante das análises, o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** emerge como a solução mais adequada. Ele oferece a flexibilidade necessária para atender a uma demanda incerta e variável ao longo do tempo, otimiza os custos ao permitir aquisições parceladas a preços previamente registrados, e promove a agilidade nas contratações subsequentes. Além disso, permite a padronização dos equipamentos em toda a rede municipal, garantindo compatibilidade e facilidade de manutenção.

Justificativa da solução escolhida

4.5. Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes fundamentos: Primeiramente, a adoção do SRP se alinha perfeitamente à natureza da demanda da Secretaria Municipal de Educação, que necessita de uma aquisição futura e parcelada de equipamentos de informática, cuja quantidade exata e o momento das entregas podem variar ao longo do ano. O SRP, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permite justamente essa flexibilidade, evitando a compra de itens em excesso e a formação de estoques desnecessários.

Procedimento auxiliar — Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.6. A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição parcelada dos equipamentos de informática, podendo sofrer variações durante o período de vigência da contratação.

4.6.1. O procedimento permite maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração realize aquisições conforme a demanda efetivamente identificada, evitando formação excessiva de estoque.

4.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. O Fundo Municipal de Educação de Tucumã atuará como órgão gerenciador, sendo responsável pela condução dos procedimentos de controle, gerenciamento dos quantitativos registrados e acompanhamento da execução da Ata.

4.6.3. O edital estabelecerá as regras para controle dos saldos registrados, solicitações de fornecimento, limites quantitativos e condições para utilização da Ata, observadas as

disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.6.4. A Administração poderá autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos legais, mediante justificativa da vantajosidade da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, demonstração de interesse público e anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.6.5. A autorização para adesão dependerá da aceitação expressa do fornecedor registrado e poderá ser negada pelo órgão gerenciador quando houver risco de comprometimento da capacidade de atendimento da demanda própria da Administração ou prejuízo à adequada gestão da Ata.

4.6.6. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação decorrente da adesão no prazo estabelecido na regulamentação aplicável, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e as condições autorizadas pelo órgão gerenciador.

4.6.7. As aquisições adicionais decorrentes de adesões observarão os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, especialmente quanto aos limites individuais e globais para utilização da Ata por órgãos não participantes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição completa da solução

5.1. A solução consiste na realização de um Pregão Eletrônico para o registro de preços de equipamentos de informática diversos, visando à futura e eventual aquisição parcelada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã. A contratação abrangerá itens como computadores (desktops e notebooks), projetores e impressoras, componentes essenciais para a modernização e manutenção do parque tecnológico da rede municipal de ensino. A solução contemplará a aquisição dos bens, sua entrega no local indicado e a garantia do fabricante, integrando-se ao ciclo de vida dos equipamentos desde a aquisição até a eventual necessidade de descarte. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação do quantitativo registrado para garantir a continuidade do atendimento.

Participação de consórcios

5.1.1. Na presente contratação, será **VEDADA** a participação de consórcios.

5.1.1.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos de informática com especificações técnicas individualizadas, cujos itens podem ser fornecidos por empresas especializadas do ramo.

5.1.1.2. A contratação não apresenta complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas ou o somatório de capacidades para sua execução. Os equipamentos possuem características objetivamente definidas e podem ser fornecidos por fornecedores

regularmente estabelecidos, não sendo necessária a atuação conjunta de empresas para assegurar a adequada execução do objeto.

5.1.1.3. A participação de consórcio, no caso concreto, não representa ganho de competitividade ou ampliação da capacidade de fornecimento, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão contratual sem benefício proporcional à Administração.

Participação de cooperativas

5.1.2. Na presente contratação, será **VEDADA** a participação de cooperativas.

5.1.2.1. A vedação à participação de cooperativas decorre das características do objeto e da necessidade de assegurar fornecimento regular, padronizado e com responsabilidade direta pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.2.2. A contratação envolve o fornecimento de equipamentos de informática, com necessidade de observância das especificações técnicas estabelecidas, garantia dos produtos, entrega adequada, identificação dos bens, documentação fiscal e eventual atendimento de obrigações relacionadas à substituição ou correção de equipamentos em desconformidade.

5.1.2.3. Considerando que o objeto possui natureza predominantemente comercial, envolvendo aquisição e fornecimento de bens industrializados, entende-se que a estrutura empresarial tradicional apresenta maior aderência às necessidades da Administração no caso concreto, especialmente quanto à responsabilização integral pelo fornecimento e atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Participação de pessoa física

5.1.3. Na presente contratação, será **VEDADA** a participação de pessoa física.

5.1.3.1. A vedação à participação de pessoa física justifica-se pelas características do objeto, que demanda estrutura operacional, comercial e administrativa compatível com o fornecimento de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.3.2. A execução envolve fornecimento de bens com especificações técnicas definidas, logística de entrega, emissão de documentação fiscal, observância dos requisitos de garantia e eventual substituição de equipamentos em desconformidade.

5.1.3.3. Tais obrigações demandam organização compatível com a natureza do fornecimento e responsabilidade integral pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que o mercado fornecedor desses produtos é composto predominantemente por pessoas jurídicas especializadas na comercialização e distribuição de equipamentos de tecnologia da informação.

5.1.3.4. A vedação observa os princípios da eficiência, segurança da contratação e adequação da capacidade do fornecedor ao objeto pretendido, sem restringir

indevidamente a competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores empresariais aptos a atender à demanda administrativa.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

5.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a licitante já forneceu bens de informática compatíveis em características com o objeto desta licitação, para órgãos ou entidades da administração pública ou para empresas privadas. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar que a contratada possua experiência e capacidade logística para gerenciar o fornecimento de grandes volumes de equipamentos de forma parcelada, atendendo a múltiplas ordens de serviço ao longo da vigência da ata, o que constitui um serviço associado ao fornecimento de bens com complexidade logística relevante.

Justificativa para outras exigências regulatórias

5.3. Não se aplicam exigências regulatórias adicionais para a aquisição de equipamentos de informática, além daquelas já inerentes à conformidade com as normas técnicas e de qualidade aplicáveis a este tipo de produto, que serão devidamente observadas nas especificações do Termo de Referência.

Qualificação econômico-financeira

5.4. Será exigida qualificação econômico-financeira.

Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

5.4.1. Exige-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de atestar que a licitante possui solidez financeira compatível com a execução do objeto, assegurando a capacidade de honrar as obrigações contratuais durante todo o período de vigência.

Índices contábeis

5.4.2. Serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos resultar em valor igual ou superior a 1,0. A exigência dos referidos índices visa garantir que a futura contratada possua equilíbrio financeiro mínimo para suportar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento ou interrupção dos fornecimentos.

Patrimônio líquido ou capital social mínimo

5.4.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra para entrega futura. A medida busca assegurar que a futura contratada disponha de lastro financeiro mínimo para suportar o fornecimento parcelado, a reposição de itens, a garantia contratual dos produtos e eventuais oscilações de demanda, sem comprometer a regularidade da execução. O percentual adotado foi definido em patamar proporcional ao vulto e ao risco da contratação, sem extrapolar o limite legal e sem impor restrição desnecessária à competitividade.

Certidão negativa de falência

5.4.4. Exige-se certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada não se encontra em situação de insolvência que comprometa a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos baseia-se na imprevisibilidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã (SEMED) por equipamentos de informática, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços. A necessidade de suprir os itens que restaram fracassados no Pregão nº 9/2026-026FME, combinada com a necessidade de modernização contínua do parque tecnológico da rede municipal de ensino, impossibilita a definição de uma quantidade exata e imediata para toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, os quantitativos foram projetados com base no histórico de consumo da Secretaria, nas necessidades de substituição de equipamentos obsoletos, na expansão das atividades educacionais e administrativas, e nos levantamentos setoriais realizados junto às unidades escolares e administrativas. A metodologia adotada permite que a SEMED realize aquisições de forma parcelada, conforme a real demanda e a disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência da Ata, evitando o superdimensionamento inicial e o acúmulo desnecessário de estoque.

6.2. Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia e fontes de pesquisa de preços

7.1. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços considerou o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando obter um valor estimado que reflita a realidade de mercado e garanta a economicidade da contratação. Foram consultadas múltiplas fontes, tratando-se os dados coletados de forma a identificar o preço mais vantajoso, desconsiderando valores discrepantes ou que não representassem o mercado. Considerando que os itens restaram fracassados no Pregão nº 9/2026-026FME, os valores estimados foram atualizados mediante nova pesquisa de preços, a fim de adequá-los às condições atuais de mercado e ampliar as possibilidades de êxito no novo certame, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Fontes consultadas: PNCP; Contratações similares feitas pela administração, inclusive mediante SRP; Banco de Preços.

7.3. Valor total estimado: R$ 252.907,13 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sete reais e treze centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução em itens distintos é a abordagem adotada para a presente contratação, em consonância com o Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que estabelecem o parcelamento como regra geral, sempre que técnica e economicamente viável.

8.2. A aquisição de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, impressoras

e outros periféricos, caracteriza-se pela possibilidade de subdivisão em itens que possuem autonomia funcional e podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo do conjunto ou da economia de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Análise de contratações correlatas

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente planejamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração de previsão no PCA

10.1. A contratação encontra-se alinhada às metas do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em vigor, (link de acesso: https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/3), contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão. O fortalecimento da infraestrutura tecnológica é um pilar essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, refletindo-se diretamente na melhoria da qualidade do ensino e na eficiência da gestão educacional, em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento institucional.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação de equipamentos de informática visa alcançar uma série de resultados fundamentais para a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã.

11.2. Em primeiro lugar, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais e administrativos, proporcionando um parque tecnológico moderno e funcional. A atualização dos equipamentos resultará em maior produtividade dos servidores e professores, otimizando o tempo dedicado às tarefas administrativas e ao planejamento pedagógico. A eficiência administrativa será aprimorada pela agilidade na execução de processos que dependem de tecnologia, como o registro de notas, a comunicação interna e a gestão de dados educacionais.

11.3. A disponibilidade de equipamentos adequados garantirá que as atividades pedagógicas não sejam interrompidas por falhas técnicas, contribuindo para a segurança e a fluidez do ambiente de aprendizado. Haverá uma significativa redução de retrabalho, uma vez que a tecnologia obsoleta frequentemente exige soluções paliativas e demoradas.

11.4. A melhoria da governança será alcançada através do acesso a ferramentas mais robustas e confiáveis para a gestão de informações e a tomada de decisões. Por fim, espera-se uma expansão do atendimento e do desempenho institucional, permitindo que a SEMED ofereça um suporte tecnológico compatível com as demandas educacionais contemporâneas e promova um ambiente mais inovador para toda a comunidade escolar.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Adequação do ambiente

12.1. A adequação do ambiente físico e lógico nas unidades escolares e administrativas que receberão os equipamentos de informática deve ser verificada previamente, especialmente quanto à disponibilidade de pontos de rede, energia elétrica estabilizada e espaço físico adequado. Embora a instalação específica seja responsabilidade do fornecedor, a infraestrutura

básica deve estar apta para receber e operar os equipamentos.

Capacitação de servidores

12.2. Não foram identificadas necessidades de capacitação específica para os servidores relacionadas diretamente à operação dos novos equipamentos, uma vez que se trata de aquisição de itens de informática de uso geral. No entanto, o treinamento básico de usuários e equipes de suporte de TI da SEMED para eventual manuseio e manutenção preventiva dos equipamentos será provido conforme a demanda interna, visando maximizar a vida útil e a eficiência dos bens adquiridos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E OPERACIONAIS

13.1. A aquisição de equipamentos de informática, embora essencial para a modernização da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, pode gerar impactos ambientais, sociais e operacionais que devem ser considerados e mitigados.

13.2. Em termos ambientais, a geração de resíduos eletrônicos é uma preocupação e, para mitigar esse impacto, a contratação deverá observar, sempre que possível, as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Será incentivada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e maior durabilidade, e será considerada a implementação de um plano de descarte adequado para os equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa ou a destinação a entidades especializadas em reciclagem.

13.3. Socialmente, a modernização tecnológica visa promover a inclusão digital e a melhoria das condições de ensino-aprendizagem, beneficiando diretamente alunos e professores ao proporcionar acesso a ferramentas mais eficientes e atualizadas.

13.4. Operacionalmente, espera-se um aumento significativo na produtividade e na eficiência das equipes pedagógicas e administrativas, com redução de tempo gasto em tarefas manuais ou com equipamentos lentos. Contudo, é fundamental um planejamento cuidadoso para a transição e a instalação, a fim de minimizar interrupções nas atividades rotineiras da SEMED.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente análise identificou 8 (oito) riscos principais, com ênfase nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução do contrato. O histórico de fracasso em certame anterior eleva a probabilidade do risco de baixa competitividade (R03), exigindo especial atenção na formulação das especificações técnicas (R01) e na pesquisa de preços (R02) para evitar nova falha.

14.2. Os riscos relacionados à execução, como a entrega de material de qualidade inferior (R04) e atrasos (R05), possuem impacto significativo sobre o objetivo da contratação, que é a efetiva modernização do parque tecnológico. A adoção do Sistema de Registro de Preços demanda, ainda, uma gestão contratual diligente para evitar falhas no controle dos saldos da ata (R06).

14.3. O nível geral de risco desta contratação é classificado como **médio**. Os riscos são considerados gerenciáveis, desde que as ações preventivas e contingenciais aqui propostas sejam rigorosamente implementadas pela Equipe de Planejamento, Comissão de Contratação e pelos futuros gestor e fiscal da ata.

14.4. A implementação das medidas de controle é fundamental para mitigar as ameaças ao sucesso do certame e assegurar que a contratação atenda de forma eficaz, eficiente e tempestiva à necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, atesta-se a viabilidade do prosseguimento do processo de contratação.

15. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO (Lei 12.527/2011)

15.1. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaração fundamentada

16.1. Após a análise aprofundada da necessidade pública, do levantamento de mercado, dos requisitos da contratação, da avaliação dos riscos envolvidos, dos quantitativos estimados, da estimativa de preços e da aderência da solução escolhida (aquisição de equipamentos de informática via Sistema de Registro de Preços), conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida. A proposta de solução é a que melhor atende à necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, garantindo eficiência, economicidade e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

16.2. Diante do exposto, a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de equipamentos de informática, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar, é considerada **VIÁVEL**, e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção da trilha processual de Pregão, com Sistema de Registro de Preços.

17. Responsáveis

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos seguintes membros da equipe de planejamento da contratação: Leandro Chaves dos Santos e Vanessa Mendes de Sousa.

Tucumã-PA, 04 de agosto de 2026.

LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249
Assinado de forma digital por LEANDRO CHAVES DOS SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Assinado de forma digital por VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292

Vanessa Mendes de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113476

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200 Assinado de forma digital por CICERO BARBOSA DA SILVA:63935961200

Prefeitura de TUCUMÃ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Àо Município de Tucumã - Fundo Municipal de Educação
Pregão Eletrônico nº 9/2026-058FME/2026
Processo Administrativo nº 132/2026/ADM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, na condição de órgão gerenciador e demais órgãos participantes

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Fabricante	Valor unit	Valor total
1	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
2	[APREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Fabricante	Valor unit	Valor total
3	[A PREENCHER]	[APREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Valor total estimado da contratação: [A PREENCHER]

A proposta deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência. Os preços unitários ofertados não poderão superar os valores unitários máximos de referência.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: [A PREENCHER]

Assinatura do representante legal

CNPJ [A PREENCHER]

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SRP Pregão Eletrônico 9/2026-058FME/2026

Processo Administrativo n° 132/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [A PREENCHER]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E [CONTRATADO]

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi, na cidade de Tucumã/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado pelo seu gestor, Cicero Barbosa da Silva, conforme Decreto nº 007/2025, de *[dia]* de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [A PREENCHER], sediado(a) na [A PREENCHER], na cidade de [A PREENCHER]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato

representado(a) por [NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATOS CONSTITUTIVOS OU PROCURAÇÃO – A PREENCHER], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 132/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-058FME/2026, e da Ata de Registro de Preços nº [A PREENCHER]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos itens e quantitativos efetivamente contratados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[A PREENCHER]	UNIDADE	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
2	[A PREENCHER]	UNIDADE	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. a Ata de Registro de Preços nº [A PREENCHER]/2026;

1.3.4. a proposta do CONTRATADO;

1.3.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [A PREENCHER] ([A PREENCHER – valor por extenso]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município de Tucumã/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

9.1.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.6. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as obrigações legais aplicáveis e as reservas de cargos previstas em lei;

9.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, quando configurada a vedação legal;

9.1.8. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.9. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.10. não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com a Constituição e a legislação pertinente;

9.1.11. entregar os equipamentos acompanhados dos manuais do usuário e técnicos, em português, quando aplicáveis, e das informações relativas à rede de assistência técnica autorizada;

9.1.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

131.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.1.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

13.8. Nos casos de obrigação de pagamento de multa ou ressarcimento de prejuízos causados à Administração, poderão ser adotadas as retenções de créditos e demais providências admitidas em lei.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate vínculo vedado entre o CONTRATADO e dirigente ou agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no [A PREENCHER] deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tucumã-PA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE: [A PREENCHER]

_____

Representante legal do CONTRATADO: [A PREENCHER]

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 132/2026/ADM

Ata de Registro de Preços nº [A PREENCHER]/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA, com sede na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, s/nº - Setor Morumbi, na cidade de Tucumã/PA, inscrito no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], neste ato representado(a) pelo(a) [A PREENCHER - cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº [A PREENCHER], de [A PREENCHER], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [A PREENCHER]/2026, processo administrativo n.º [A PREENCHER], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 003/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades de ensino e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA,

especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [A PREENCHER]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [A PREENCHER APÓS A HOMOLOGAÇÃO: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e representante]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
2	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
3	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	FUNDEB	UNIDADE	40
2	FUNDEB	UNIDADE	15
3	FUNDEB	UNIDADE	1
4	FUNDEB	UNIDADE	5
5	FUNDEB	UNIDADE	10
1	Fundo Municipal de Saúde	UNIDADE	50
2	Fundo Municipal de Saúde	UNIDADE	5
3	Fundo Municipal de Saúde	UNIDADE	2
4	Fundo Municipal de Saúde	UNIDADE	40
1	Fundo Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Turismo	UNIDADE	6
2	Fundo Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Turismo	UNIDADE	1
3	Fundo Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Turismo	UNIDADE	5
1	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	UNIDADE	4
2	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	UNIDADE	1
3	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	UNIDADE	5
1	Fundo Municipal de Assistência Social	UNIDADE	20
2	Fundo Municipal de Assistência Social	UNIDADE	2
3	Fundo Municipal de Assistência Social	UNIDADE	20
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura	UNIDADE	10
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura	UNIDADE	5
3	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura	UNIDADE	5
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Finanças	UNIDADE	5
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Finanças	UNIDADE	10
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal da Fazenda	UNIDADE	6

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal da Fazenda	UNIDADE	3
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	UNIDADE	7
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	UNIDADE	1
3	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	UNIDADE	1
4	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	UNIDADE	5
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Agricultura	UNIDADE	5
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Agricultura	UNIDADE	1
3	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Agricultura	UNIDADE	1
4	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Agricultura	UNIDADE	5
1	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UNIDADE	25
2	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UNIDADE	15
3	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UNIDADE	1
4	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UNIDADE	6
5	Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	UNIDADE	25

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata na condição de não participantes, desde que se trate de órgão ou entidade da Administração Pública municipal e o SRP tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos legais.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que a possibilidade esteja prevista no Edital e no regulamento municipal aplicável, seja comprovada a vantajosidade dos preços, haja permanência da necessidade administrativa e anuência do fornecedor.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as funcionalidades e os procedimentos da plataforma eletrônica adotada pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada eletronicamente pelas partes e disponibilizada nos meios oficiais aplicáveis, com acesso aos órgãos participantes.

Tucumã/PA, [A PREENCHER]

ASSINATURAS

Representante legal do órgão gerenciador: [A PREENCHER]
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s): [A PREENCHER]

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor [A PREENCHER APÓS A HOMOLOGAÇÃO: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e representante]					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
2	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
3	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor [A PREENCHER APÓS A HOMOLOGAÇÃO: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos e representante]					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
2	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]
3	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]